

PONTO DE ACESSO AO DIREITO

1. Ponto de Acesso ao Direito

O Ponto de Acesso ao Direito, implementado no início de 2007, tem subjacente e como finalidade apoiar as dezenas de pessoas que se deslocam ao CDL à procura de um auxílio e orientação na resolução dos assuntos que têm pendentes, os quais versam, entre outras, sobre questões como a de saber de que modo podem i) requer a nomeação de um advogado no âmbito do apoio judiciário, ii) apresentar uma queixa crime ou a iii) de como proceder face a uma notificação judicial que acabaram de receber.

É objectivo do PAD (Ponto de Acesso ao Direito) facilitar ao cidadão o estabelecimento de canais de comunicação com as instituições, actuando como elo privilegiado entre os cidadãos e a administração pública, contribuindo, deste modo, para a celeridade e eficácia no tratamento dos assuntos.

Não compete ao PAD prestar directamente qualquer serviço de consulta jurídica ou apoio judiciário, mas antes efectuar uma triagem das questões e queixas que lhe forem submetidas, reenviando a pessoa em causa para a advocacia, o sistema de acesso ao Direito, o Gabinete de Consulta Jurídica ou outras entidades que julgue adequadas.

Tendo presente a filosofia que presidiu à abertura do Ponto de Acesso ao Direito junto da sede do CDL – **aproximar os cidadãos da justiça, fomentar a advocacia preventiva, em ordem ao exercício da cidadania** - e tendo como base a experiência recolhida, o CDL deliberou criar mais um Ponto de Acesso ao Direito, o que ocorreu em Junho de 2007, agora instalado no Palácio da Justiça – átrio Sul, funcionando em consonância com o horário do tribunal.

Esta iniciativa, para cuja concretização contribuiu a disponibilidade da Direcção-Geral da Administração da Justiça e do Juiz Administrador do Tribunal (Varas Cíveis) tem vindo a revelar-se de inegável utilidade para os cidadãos como se verifica através dos registos de acesso ao PAD.



PONTO DE ACESSO AO DIREITO

Data	Ponto de Acesso ao Direito 1ª Quinzena de Julho
2 de Julho	<p>6 cidadãos: inf. Vara/Juízo;</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 cidadão que solicitou ajuda na elaboração de requerimento p/ pagamento faseado de custas: elaboração do requerimento e indicação de local de entrega do mesmo;• 1 cidadão que pretendia saber onde ficava a Sec. Geral Execuções de Lisboa;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Inst. Reins. Social do PJ;• 1 adv. que se tinha esquecido da sua toga, perguntou se na sala dos advogados teríamos alguma para lhe emprestar;
3 de Julho	<p>4 cidadãos: inf. Vara/Juízo;</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 cidadã pretendia saber se as filhas tinham direito a casa vendida pelo pai destas por um valor irrisório: informei do apoio judiciário, do GCJ da OA e indiquei os respectivos contactos;• 1 cidadã pretendia saber informações sobre proc.º do qual tinha recebido notif.: reencaminhamento p/ Secretaria G. do Trib.;• 1 adv. que se encontrou c/ a sua constituinte no átrio do Trib. a quem informei sobre o PAD.• 1 adv. que enquanto aguardava por um Colega perguntou o que era o PAD: informei e felicitei a iniciativa;
4 de Julho	<p>3 cidadãos: inf. Vara/Juízo;</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Trib. PIC;
5 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 1 adv que perguntou se existia no PJ alguma sala onde se pudesse tirar fotocópias: informei do CID e ficou muito satisfeita em saber que agora existe este local ao dispor;• 1 cidadã de nacionalidade brasileira que pretendia impugnar a paternidade: reencaminhamento p/ a Procuradoria Geral no PJ;• 1 agente da PSP que vinha p/ reunião na Secretaria Geral do Trib.;• 1 cidadão que foi citado na qualidade de Executado, p/ deduzir oposição à penhora e disse que queria pedir ao juiz p/ pagar a dívida em prestações: forneci impressos do apoio judiciário e ajudei a preenchê-los;
6 de Julho	<p>3 cidadãos: inf. Vara/Juízo;</p>
9 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 2 cidadãos que pretendiam dirigirem ao Trib. PIC;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Inst. Reins. Social do PJ;

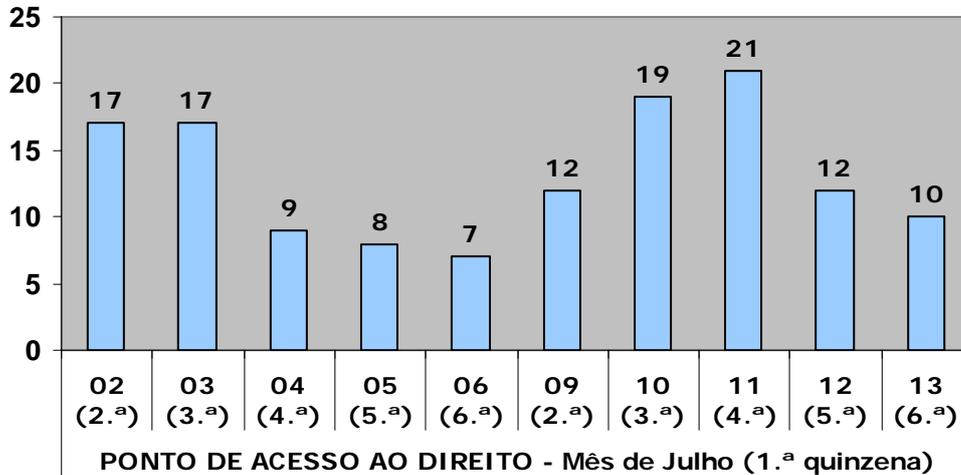


PONTO DE ACESSO AO DIREITO

Data	Ponto de Acesso ao Direito 1ª Quinzena de Julho
10 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 5 cidadãos: inf. Vara/Juízo;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Inst. Reins. Social do PJ;• 1 cidadã que pretendia dirigir-se à Procuradoria da República no PJ;• 2 cidadãos que pretendiam dirigirem ao Trib. PIC;• 1 cidadão que pretendia elaborar e entregar requerimento para restituição de quantia: elaboração do requerimento e indicação de que após as 13h30 poderia entregá-lo na Secção Central do Trib.;
11 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 4 cidadãos: inf. Vara/Juízo;• 2 cidadãos que pretendiam dirigirem ao Trib. PIC;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Trib. Família e Menores de Lisboa;• 1 cidadão que pretendia saber onde entregar requerimento: Secção Central;
12 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 4 cidadãos: inf. Vara/Juízo;• 2 cidadãos que pretendiam dirigirem ao Trib. PIC;• 1adv. que perguntou o que era o PAD: informei acerca do PAD e também do CID;
13 de Julho	<ul style="list-style-type: none">• 2 cidadãos: inf. Vara/Juízo;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao Trib. PIC;• 1 cidadão que pretendia dirigir-se ao 6.º Juízo Cível de Lisboa: informei que se localizava na R. Mouzinho da Silveira;• 1 cidadã que pretendia ajuda na elaboração de requerimento para junção de cópia de requerimento p/ concessão de apoio judiciário: elaboração do requerimento e indicação de onde entregar o requerimento;• 1 cidadã que perguntou onde se julgavam os processos que resultam de condução sob efeito de álcool: reencaminhamento p/ Trib. PIC;

PONTO DE ACESSO AO DIREITO

N.º de afluência de cidadãos



1.1 Serviço de Reencaminhamento do Cidadão – Área dos Direitos Humanos

Por iniciativa conjunta do Conselho Distrital de Lisboa e da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, coadjuvada pela Subcomissão de Colaboradores da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, foi criado a 8 de Fevereiro de 2007 um Serviço de Reencaminhamento do Cidadão, integrado no Ponto de Acesso ao Direito.

O funcionamento deste Serviço é normalmente assegurado pelo Conselho Distrital de Lisboa, integrado no Ponto de Acesso ao Direito, e visa essencialmente, ouvir os cidadãos, identificar os assuntos e, caso a natureza destes não se integre no quadro das competências estatutárias da Ordem dos Advogados, encaminhá-los para as entidades competentes.

Um dia por semana, todas as quintas-feiras, das 10 às 13h00 e das 14h00 às 17h30 o atendimento é dedicado em exclusivo a questões específicas da área dos Direitos Humanos (tais como denúncias de maus tratos policiais, de violência doméstica, de racismo ou discriminação ou de queixas de mau funcionamento de serviços da Administração Pública em geral e da Justiça em particular), e é assegurado por membros e colaboradores da Subcomissão de Colaboradores da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, em regime de voluntariado, devidamente enquadrados e apoiados por um membro da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados.



PONTO DE ACESSO AO DIREITO

2. Atendimento

Tipo de Atendimento	Número
Presencial	81
Telefónico	242
E-mails	5
Reencaminhamento para outros Serviços	32